

Reembolso em Dinheiro do Saldo das Prestações Acumuladas na Caixa de Pensões no caso de saída para um Estado da UE ou da EFTA

O efeito mais significativo da aplicação da legislação da UE sobre a previdência profissional reflecte-se na restrição do reembolso em dinheiro no caso de saída para um Estado da UE ou da EFTA. Segundo a legislação da UE, o reembolso das quotizações não é permitido se a pessoa ficar abrangida pela segurança social obrigatória num outro Estado membro da UE.

Em resultado deste princípio, a possibilidade de reembolso em dinheiro do saldo na Previdência Profissional no âmbito do Acordo sobre Livre Passagem de pessoas sofreu restrições. Esta regulamentação entrou em vigor no dia 1 de Junho de 2007 (para a Bulgária e a Roménia, em 1 de Junho de 2009), e também foi adoptada pelos países da EFTA.

Quando é possível haver um reembolso do saldo na Caixa de Pensões?

- Se a saída da Suíça se tiver verificado antes de 1 de Junho de 2007.
- Se o titular, no novo local de residência, não ficar sujeito à segurança social obrigatória de velhice, invalidez e pagamentos a sobreviventes.
- Se o reembolso se referir a um saldo do seguro acima do obrigatório (ver exemplo).

Que acontece ao saldo se não for possível o seu reembolso em dinheiro?

Se o reembolso em dinheiro não for possível, o saldo permanece na Suíça numa conta bloqueada (conta de livre passagem). O saldo será reembolsado ao ser atingida a idade normal da reforma ou, no máximo, 5 anos antes da idade normal da reforma.

Posso pedir a transferência do meu saldo para uma instituição de previdência no estrangeiro?

Não; o saldo existente numa Caixa de Pensões suíça não pode ser transferido para uma instituição de previdência no estrangeiro.

Posso recorrer ao meu saldo para financiamento de casa própria?

Sim, o seu saldo na Caixa de Pensões depositado numa conta de livre passagem pode continuar a ser utilizado para casa própria, caso seja para habitação própria.

Que fazer para receber em dinheiro o saldo existente na Caixa de Pensões?

Preencha o formulário previsto para esse efeito e envie-o para a Caixa de Pensões GastroSocial. O documento encontra-se em gastrosocial.ch. Após recepção do seu pedido, enviar-lhe-emos os necessários impressos para esclarecimento da obrigatoriedade de segurança social no estrangeiro.

O que significa «seguro acima do obrigatório»?

Só a parte do saldo na Caixa de Pensões correspondente aos descontos obrigatórios é que fica sujeita à restrição do reembolso em dinheiro. O seu saldo na Caixa de Pensões é constituído por uma «parte obrigatória por lei» e por uma «parte acima do obrigatório».

Exemplo:	Saldo na Caixa de Pensões em 31.12.	CHF 100'000.–	
	parte correspondente a BVG	CHF 70'000.–	parte obrigatória
	restante	CHF 30'000.–	parte acima do obrigatório

O saldo acima do obrigatório, no valor de CHF 30'000.–, não é abrangido pelas limitações do Acordo de Livre Passagem, pelo que continua a poder ser reembolsado em dinheiro.

Estados membros da UE e da EFTA

Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Cróacia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido (Grã-Bretanha), República Checa, Roménia, Suécia.

Estas instruções dão uma visão geral sobre as determinações em vigor. Para a avaliação de casos individuais aplicam-se exclusivamente o regulamento e as determinações legais.